|  |
| --- |
|  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 25 de novembro de 2022  | HORÁRIO | 13h30min às 16h30min |
| LOCAL | Cuiabá – MT |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Elisangela Fernandes Bokorni | Coordenadora adjunta |
| Weverthon Foles Veras | Membro |
|  | Almir Sebastião Ribeiro de Souza | Conselheiro Suplente |
|  | Enodes Soares Ferreira | Conselheiro Suplente |
| Assessoria Jurídica | Jane Machado |
| Assessoria Jurídica | Vinícius de Arruda Falcão |
| Assessoria | Thatielle Badini |

|  |
| --- |
| VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM |
| Responsável | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| Comunicado | Presentes os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras. Também participou o Conselheiro Enodes Soares Ferreira como convidado. |

|  |
| --- |
| LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA |
| Responsável | Assessoria da Presidência e Comissões |
| Comunicado | Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT- 21/07/2022 - **aprovada** |

|  |
| --- |
| COMUNICAÇÕES |
| Responsável | Assessoria da Presidência e Comissões |
| Comunicado | A Coordenadora adjunta requerer que conste em súmula que não poderá participar da reunião ordinária marcada para ocorrer no dia 01/12/2022, às 13h30min. Desta forma, requer a convocação do suplente Enodes Soares Ferreira. |

|  |
| --- |
| VERIFICAÇÃO DE PAUTA |
| Responsável | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| Comunicado | Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de **retirada** de pauta dos seguintes protocolos:1460953/2022 – retirado de pauta para discussão na próxima reunião da CED404268/2016 - retirado de pauta por ausência do conselheira relatora Karen Mayumi Matsumoto660633/2018 - retirado de pauta por ausência do conselheiro relator Rafael Leandro Rodrigues dos Santos404270/2016 - retirado de pauta por ausência do conselheira relatora Vanessa Bressan Koehler792272/2018 - retirado de pauta por ausência do conselheira relatora Vanessa Bressan Koehler556926/2017 - retirado de pauta por ausência do conselheira relatora Vanessa Bressan Koehler844915/2019 - retirado de pauta por ausência do conselheira relatora Vanessa Bressan Koehler950366/2019 - retirado de pauta por ausência do conselheira relatora Vanessa Bressan Koehler1471349/2022 – retirado de pauta tendo em vista que já foi despachado na reunião de 10/11/2022877310/2019 – retirado de pauta tendo em vista que já foi despachado na reunião de 10/11/20221555649/2022 – retirado de pauta tendo em vista que já foi despachado na reunião de 10/11/2022Aprovada a retirada de pauta dos protocolos citados. Início dos trabalhos. |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | Protocolo nº 1641289/2022 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Almir Sebastião Ribeiro de Souza |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declarou impedido ou suspeito de atuar no processo. Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19 , por intermédio da Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a) Almir Sebastião Ribeiro de Souza para apreciação.Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2022,ELISÂNGELA FERNANDES BOKORNICoordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | Protocolo nº 1597597/2022 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Weverthon Foles Veras |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declarou impedido ou suspeito de atuar no processo. Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19 , por intermédio da Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a) Weverthon Foles Veras para apreciação.Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2022,ELISÂNGELA FERNANDES BOKORNICoordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | Protocolo nº 1163907/2020 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Almir Sebastião Ribeiro de Souza |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declarou impedido ou suspeito de atuar no processo. Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19 , por intermédio da Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a) Almir Sebastião Ribeiro de Souza para apreciação.Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2022,ELISÂNGELA FERNANDES BOKORNICoordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | Protocolo nº 404744/2016 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Após relatório e discussão, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 245/2022**, pela qual **DELIBEROU**:1. Aprovar a nulidade da decisão da decisão de fls. 30 e seus atos posteriores, para fins do art. 22 da Resolução CAU/BR 143/2017, face os precedentes julgados pela CED-CAU/BR.
2. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.
3. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT, se houver.
4. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.
5. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisângela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** do Conselheiro Weverthon Foles Veras. |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | Protocolo nº 404787/2016 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Após relatório e discussão, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 246/2022**, pela qual **DELIBEROU**:1. Aprovar a nulidade da decisão da decisão de fls. 30 e seus atos posteriores, para fins do art. 22 da Resolução CAU/BR 143/2017, face os precedentes julgados pela CED-CAU/BR.
2. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.
3. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT, se houver.
4. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.
5. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisângela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** do Conselheiro Weverthon Foles Veras. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | Protocolo nº 758785/2018 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:“II. **MANIFESTAÇÃO PRÉVIA**Vislumbro que, ao analisar o portal de transparência da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, verifiquei nomeação da denunciada junto ao ente público citado, nos dias 01/02/2017, 04/06/2018 e 24/07/2018.Diante deste fato, solicito a manifestação prévia da parte denunciada para esclarecer a denúncia em epígrafe no prazo de 10 (dez) dias.Cuiabá, MT, 25 de novembro de 2022. **Arquiteto e Urbanista Enodes Soares Ferreira**Conselheiro Relator” |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | Protocolo nº 1248641/2021 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Weverthon Foles Veras |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:“Tendo em vista os fatos alegados pela denunciada, INTIME-SE o denunciante para **replicar** o alegado na manifestação prévia, **bem como** demonstrar a relação da profissional denunciada com a obra citada na denúncia, oportunidade que deve juntar ainda RRT da obra, projetos, estudo técnicos, fixo 10 (dez) dias para resposta. Initme-se.Cuiabá, MT, 25 de novembro de 2022. Arquiteto e Urbanista **WEVERTON FOLES VERA**Conselheiro Relator” |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | Protocolo nº 1506070/2022 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:“Solicito a complementação da manifestação prévia, para melhor convicção da admissão ou arquivamento liminar da denúncia, deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, **INFORMAR** o prazo de análise dos projetos, uma vez que noticia 60 (sessenta) dias de atraso, bem como o prazo para análise inicial. Ainda, informar plano de trabalho nas aprovações, quais são os cronogramas para análise e demais diligências que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias.Cuiabá, MT, 25 de novembro de 2022. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** Conselheiro Relator ENODES SOARES FERREIRA” |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | Protocolo nº 1439176/2021 - PROCESSO DE ÉTICA E DISCIPLINA |
| Relator  | Weverthon Foles Veras |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:“Intime-se as partes, **para que manifestem a concordância em realizar a audiência de conciliação via aplicativo de videoconferência com link a ser enviado nos e-mails das partes e seus procuradores,** no prazo de 10 (dez) dias. Indicando os emails para envio do link de acesso. Cuiabá, MT, 25 de novembro de 2022.**WEVERTHON FOLES VERAS** Conselheiro Relator” |

|  |  |
| --- | --- |
| **ENCERRAMENTO** |  A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declara encerrada a Reunião da CED às 16h30min. |

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**

Coordenadora adjunta

**WEVERTHON FOLES VERAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA**

Conselheiro Suplente

**ENODES SOARES FERREIRA**

Conselheiro Suplente

Considerando a necessidade aprovação da Súmula da 6ª Reunião Ordinária de 2022 da CED CAU/MT.

Considerando ainda, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por conselheiros.

Desta forma, a CED CAU/MT 2022 aprova a Súmula citada na 7ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT de 2022, em 01/12/2022.

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENODES SOARES FERREIRA**

Membro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**WEVERTHON FOLES VERAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA**

Membro

g